



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
CNPJ: 04.880.258/0001-80



DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)
(Art. 72, inciso I)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00250310/25

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: RANDELL SILVA DOS SANTOS	
E-mail: semedmaracana2013@hotmail.com	Telefone: S/N

INFORMAÇÕES DO OBJETO					
TIPO DO ITEM					
SERVIÇO: (X) Continuada () Não continuada		BENS: () Comuns			
DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS PROFESSORES DO SOME, RODOVIA PA -127, KM 26, MARACANÃ/PA.					
DETALHAMENTO DOS ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA		
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS PROFESSORES DO SOME, RODOVIA PA -127, KM 26, MARACANÃ/PA.	12	Mês		
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:					
Prezados,					
Venho por meio deste informar a necessidade de locação de imóvel para servir de casa de apoio dos professores do some, Rodovia Pá – 127, km26, Maracanã/Pá, A Secretaria Municipal de Educação é carente em espaços próprios, evidenciando a necessidade de locação de espaço para o funcionamento da casa dos professores do some, Rodovia Pá – 127, km26, Maracanã/Pa.					
Em suma, a locação de um imóvel para uso dos professores do Sistema de Organização Modular de Ensino é uma medida essencial para garantir condições adequadas de trabalho aos docentes, promover o desenvolvimento profissional e elevar a qualidade do ensino oferecido aos alunos. Acreditamos que					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
CNPJ: 04.880.258/0001-80



este investimento trará retornos significativos em termos de satisfação dos professores, desempenho acadêmico e prestígio institucional.

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha. Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida: Geraldo Manso Palmeira s/n Maracanã/PA, através do Fundo Municipal de Educação, neste ato representada por Randell Silva dos Santos vem por meio desta, solicitar inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21, para atender as necessidades da Administração no intuito de locar um imóvel para a casa dos professores.

Desta forma, fica evidente a necessidade da locação e instalação da casa dos professores no município de Maracanã/PA.

Atenciosamente.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO: Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Maracanã/PA, 10 de março de 2025.

RANDELL SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Geraldo Manso Palmeira, S/Nº, Maracanã, Pará.